



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2102 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

### Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1179 de 17 de junho de 2020.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 07 Saúde

01 07 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0009 Manutenção do Sistema de Saúde

10 301 0009 1003 0000 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 02 - Valor – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 08 Educação

01 08 04 Ensino Fundamental

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0012 Manutenção do Sistema Municipal de Educação

12 361 0012 1003 0000 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 - Valor – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

### Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, o superávit financeiro, conforme estabelece o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e o Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019.

### Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### Artigo 4º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de junho de 2020.

  
Rogério Cleber Peres  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 17 de junho de 2020.

  
Gilberto Ap. Ortega  
Secretário